



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, formado pelos Municípios de São Brás do Suaçuí, Itaverava, Catas Altas da Noruega, Passa Tempo, Piracema, Lamim e Desterro de Entre Rios ¹⁹¹⁹¹⁹¹⁹, torna público o presente Edital de Credenciamento ²⁰²⁰, destinado à habilitação de organizações sociais aptas a prestar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O procedimento observará:

- A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- A Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
- E demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de organizações sociais para prestação do **Serviço de Acolhimento Institucional** voltado a crianças e adolescentes de **0 a 18 anos incompletos**, em caráter provisório e excepcional, nos termos do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. **É vedado** o acolhimento de idosos, adultos ou pessoas com deficiência acima de 18 anos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.1. Este credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando o objeto puder ser contratado por meio de credenciamento.

3.2. O serviço deverá observar integralmente a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

4. DA JUSTIFICATIVA REFORÇADA (Prevenção de Impugnações)

4.1. O credenciamento se justifica pela necessidade de assegurar atendimento regular, contínuo e seguro às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação dos órgãos competentes.

4.2. A adoção da modalidade de Credenciamento se justifica pela natureza do serviço, que exige a contratação de todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos de habilitação e qualidade, garantindo a isonomia (igualdade de condições) e a universalidade do atendimento para uma demanda flutuante e indeterminada.

4.3. O modelo consorciado possibilita maior eficiência administrativa, padronização da qualidade e melhor distribuição regional de vagas entre os municípios consorciados.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá ser prestado em unidades residenciais adequadas as necessidades de crianças e adolescentes, com capacidade mínima de 10 (dez) acolhidos por residência.

5.2. A unidade deverá garantir:

- Atendimento humanizado e individualizado.
- Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).
- Inserção escolar obrigatória.
- Acompanhamento à saúde e desenvolvimento psicossocial.
- Acesso à convivência comunitária.
- Respeito à diversidade e aos direitos humanos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.3. Os encaminhamentos de entrada e saída são autorizados por:

- Conselhos Tutelares.
- Poder Judiciário.
- Ministério Público.
- CREAS, quando pertinente.

6. DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor de referência e teto máximo será de R\$ 4.166,00 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais) por acolhido/mês, sendo estimado para esta contratação o valor de 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais) por credenciado.

6.2. O pagamento será rateado igualmente entre os municípios participantes do programa.

6.3. Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar as organizações sociais cujo objeto social contemple atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes.

7.2. A habilitação exige apresentação dos documentos previstos no Anexo II (Declarações Diversas).

7.3. As interessadas deverão encaminhar a documentação para o e-mail arp@cimi.mg.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter equipe mínima obrigatória, conforme Tipificação Nacional, composta por:

- Coordenador.
- Assistente social.
- Psicólogo.
- Educadores/cuidadores em escala 24h/contínua.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.2. Elaborar e executar o PIA para cada acolhido.

8.3. Manter instalações adequadas e seguras.

8.4. Encaminhar relatórios mensais ao CIMI (conforme Anexo V).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

9.1. Efetuar pagamento conforme pactuado e baseado no Anexo IV.

9.2. Realizar fiscalização periódica.

9.3. Providenciar encaminhamentos oficiais.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. O CIMI designará fiscal e gestor do contrato para acompanhamento técnico e administrativo.

10.2. A fiscalização ocorrerá por meio de:

- Fiscalização mensal (Relatórios técnicos e visitas).
- Avaliação semestral (Indicadores de desempenho).
- Revisão anual (Atualização de valores e condições).

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O termo de credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento poderá ocorrer:

- Por má prestação do serviço ou descumprimento contratual.
- Por solicitação da entidade, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Etapa	Ação	Prazo
Etapa 1	Credenciamento das entidades	Mês 1
Etapa 2	Assinatura dos termos	Mês 1
Etapa 3	Início da prestação do serviço	Imediato após assinatura
Etapa 4	Fiscalização mensal	Relatórios técnicos e visitas
Etapa 5	Avaliação semestral	Indicadores de desempenho
Etapa 6	Revisão anual	Atualização de valores e condições

15. DOS ANEXOS

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Declarações Diversas
- **Anexo III** – Minuta do Termo de Credenciamento
- **Anexo IV** – Tabela Financeira
- **Anexo V** – Modelo de Relatório Mensal

CIMI- CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DOS
MUNICIPIOS
INO:60808062000156

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

Assinado de forma digital por CIMI-
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICIPIOS INO:60808062000156
Dados: 2025.12.24 08:47:24 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Credenciamento de organizações sociais para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos incompletos), em caráter provisório e excepcional.

1. **Fundamentação:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional; Lei 14.133/2021 (arts. 74, 79, 117 e seguintes).
2. **Descrição do Serviço:** O serviço deverá garantir:
 - Acolhimento em unidades residenciais com capacidade mínima para 10 usuários.
 - Atendimento 24h.
 - Equipe técnica mínima: coordenador, assistente social, psicólogo.
 - Educadores/cuidadores em escala contínua.
 - Elaboração do PIA.
 - Articulação com escolas, saúde e rede socioassistencial.
3. **Encaminhadores:** Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, CREAS (quando pertinente).
4. **Regime de Funcionamento:** 24 horas por dia, 7 dias por semana.
5. **Responsabilidades Técnicas:** Elaborar relatórios mensais; Executar Projetos de Vida; Organizar prontuários; Facilitar convivência familiar e comunitária.

DA PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Base de Cálculo e Referências de Mercado

O presente estudo baseia-se em pesquisa de mercado realizada em contratações públicas recentes (2023-2025) de natureza idêntica — o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), classificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As seguintes referências de preços por vaga/mês foram coletadas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- **Águas Frias/SC:** R\$ 5.200,00 (Termo de Referência).
- **Linha Nova/RS:** R\$ 4.550,00 (Pregão Eletrônico).
- **Pouso Alegre/MG:** R\$ 4.550,00 (Edital de Chamamento Público).
- **Betim/MG:** R\$ 4.166,00 (Valor estimado com base no Edital de Chamamento).

2. Análise Comparativa e Fixação do Valor de Referência

O valor definido como referência para este Edital do CIMI, de **R\$ 4.166,00** por vaga/mês, é considerado o parâmetro de mercado mais adequado, por apresentar as seguintes justificativas:

- **Parâmetro Neutro e Economicidade:** Este valor de R\$ 4.166,00, adotado em contratação realizada por Betim/MG, oferece um parâmetro neutro de mercado que valida a economicidade da presente contratação.
- **Compatibilidade Regional:** A referência de Betim/MG foi escolhida devido à sua proximidade geográfica e socioeconômica com os municípios consorciados ao CIMI. A adoção deste valor como base é considerada razoável e garante o atendimento aos princípios da **economicidade, eficiência e eficácia**.
- **Vantajosidade:** O valor proposto está significativamente abaixo da média global de mercado identificada na pesquisa (que varia entre R\$ 4.166,00 e R\$ 5.200,00), demonstrando ser vantajoso para a Administração Pública.

3. Conclusão e Adequação do Valor

O valor de R\$ 4.166,00 por vaga/mês é suficiente para garantir a execução contratual e a qualidade do acolhimento, pois:

- Está em linha com o processo realizado por Betim/MG, um município na mesma região.
- Trata-se de um processo de **Credenciamento**, que não visa a disputa de preços, mas sim garantir que os recursos investidos sejam suficientes para cobrir os custos operacionais (Recursos Humanos, infraestrutura e insumos) exigidos pela Resolução CNAS nº 109/2009 e garantir a proteção integral.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Dessa forma, o valor estabelecido garante a contratação de um serviço de alta complexidade por um preço comprovadamente justo e exequível.

Links para conferência:

- Águas Frias/SC: (<https://aguasfrias.sc.gov.br/uploads/sites/394/2024/06/TR-ACOLHIMENTO-.pdf>)
- Linha Nova/RS: (<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/92123900000144/compras/2024/55/arquivos/1>)
- Pouso Alegre/MG: (https://pousoalegre.mg.gov.br/concursos_view/2040)
- Betim/MG: (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/0/5/8363>)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito Mínimo de Estrutura Física e Localização

A entidade interessada no credenciamento deverá, obrigatoriamente, comprovar a disponibilidade de **estrutura física adequada** para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), devidamente licenciada pelos órgãos competentes, atendendo às seguintes exigências de localização e comprovação:

I. Localização Específica

O imóvel destinado à instalação da Casa Lar deve estar situado em um dos Municípios Consorciados ao CIMI, prioritariamente na Região do Alto das Vertentes.

II. Comprovação da Disponibilidade do Imóvel

A comprovação da disponibilidade legal do imóvel será realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos, no prazo e condições estabelecidas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1. **Imóvel Próprio:** Apresentação da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento equivalente que comprove a propriedade em nome da Entidade.
2. **Imóvel Alugado (Locado):** Apresentação do Contrato de Locação vigente, com prazo de validade compatível com o período de vigência do credenciamento, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.

III. Prazo de Apresentação

A documentação comprobatória da disponibilidade legal do imóvel (Matrícula ou Contrato de Locação) é indispensável e deverá ser apresentada pela Credenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal de credenciamento e habilitação.

CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

A convocação das entidades Credenciadas para o acolhimento de crianças e adolescentes será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município demandante, observando a seguinte hierarquia de critérios:

I. Critério Primário: Disponibilidade Imediata de Vagas

A entidade a ser convocada deve, obrigatoriamente, confirmar a Disponibilidade Imediata de Vaga para o perfil da criança ou adolescente a ser encaminhado, no momento do Chamamento Específico.

- **Fundamento:** A indisponibilidade de vaga ou a incompatibilidade do perfil impede a continuidade do processo, devendo-se priorizar a próxima entidade apta.

II. Critério Secundário: Proximidade Geográfica (Desempate)

Caso haja duas ou mais entidades Credenciadas com vagas disponíveis no momento do Chamamento, a prioridade para o encaminhamento será determinada pela proximidade do município de origem da criança/adolescente em relação à sede da entidade Credenciada.

A ordem de prioridade de convocação será estabelecida da seguinte forma:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1. **Prioridade Máxima:** Entidades cuja sede esteja localizada no **próprio Município Contratante** (Município de origem da criança ou adolescente).
2. **Segunda Prioridade:** Entidades cuja sede esteja localizada em um município que faça **limite territorial** direto (Município Consorciado limítrofe) com o Município Contratante.
3. **Terceira Prioridade:** Entidades cuja sede esteja localizada nos **demais Municípios Consorciados ao CIMI** (Região do Alto das Vertentes), observando a menor distância quilométrica entre as sedes.

III. Critério de Desempate Final (Ordem Cronológica)

Se a Proximidade Geográfica for idêntica (duas ou mais entidades na mesma categoria de prioridade e com vaga disponível), o desempate final será realizado utilizando a **Ordem Cronológica de Homologação do Credenciamento**.

A entidade que teve seu processo de habilitação e credenciamento homologado em data anterior terá preferência no recebimento do encaminhamento.

Ryncon Gabriel Flores Silva
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO II – DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO DE DECLARAÇÃO

A entidade _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins:

1. Que não foi declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público.
2. Que cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho do adolescente.
3. Que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
4. Que seu estatuto social contempla atuação no campo socioassistencial.
5. Que possui condições técnicas, materiais e operacionais para a execução do serviço.
6. Que aceita as condições e valores previstos no Edital.
7. Que deseja se credenciar exclusivamente para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Assinatura: _____

Local/Data: ____/____/____¹¹⁰

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 111

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025 – CIMI

Firma-se o presente Termo entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI (CONTRATANTE) e a organização _____ (CREDENCIADA).

Cláusula 1 – Do Objeto: Prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Cláusula 2 – Das Obrigações da Credenciada: Garantir atendimento 24h; Manter equipe mínima conforme Tipificação; Elaborar PIA; Garantir acesso à educação, saúde e esportes; Encaminhar relatórios mensais ao CIMI; Manter instalações seguras e adequadas.

Cláusula 3 – Das Obrigações do CIMI: Efetuar pagamento mensal; Acompanhar tecnicamente a execução; Designar fiscal e gestor contratual; Articular com os municípios consorciados.

Cláusula 4 – Do Valor e Pagamento: O valor mensal será de R\$ 4.166,00 (por acolhido), reajustado anualmente pelo IPCA.

Cláusula 5 – Da Vigência: Vigência inicial de 12 meses, prorrogável até 60 meses.

Cláusula 6 – Das Penalidades: Aplicáveis conforme Lei 14.133/21 e cláusulas do Edital.

Cláusula 7 – Do Descredenciamento: Ocorre por má execução, descumprimento contratual, ou solicitação com pré-aviso de 60 dias.

ANEXO IV – TABELA FINANCEIRA 130

Item	Valor / Critério	Detalhe
1. Valor Mensal por Acolhido	R\$ 4.166,00	Valor de referência e teto.
2. Valor Anual por Vaga	R\$ 41.660,00	(R\$ 4.166,00 x 12 meses).
3. Previsão Total Anual (10 vagas)	R\$ 499.920,00	Previsão orçamentária do CIMI.
4. Critério de Rateio	Por número de acolhidos	Cada município paga de acordo com seus acolhidos.

5. Distribuição Sugerida de Custos Internos (Referência)

- Pessoal técnico: 45%
- Cuidadores: 30%



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Alimentação: 8%
- Material de consumo: 5%
- Despesas fixas e utilidades: 7%
- Administração e gestão: 5%





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Identificação da entidade.
- Número total de acolhidos.
- Lista nominal com datas de ingresso.
- Identificação do órgão encaminhador.
- Ações do assistente social (mês).
- Ações do psicólogo (mês).
- Atendimentos de saúde.
- Frequência escolar.
- Visitas familiares e contatos.
- Evolução do PIA (Plano Individual de Atendimento).
- Situações de emergência/ocorrências.
- Encaminhamentos realizados.
- Assinaturas da equipe técnica.